



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os estudos necessários para viabilizar a solução que atenderá à demanda especificada a seguir.

Seu principal objetivo é estudar, identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas. Dessa forma, busca fornecer as informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT em dispor de pneus adequados para manter sua frota de veículos oficiais de transporte de pacientes, equipes, insumos e usuários do SUS em condições seguras e operacionais. Atualmente, os veículos de saúde, por realizarem rotineiramente viagens de longa distância, especialmente para a cidade referência em saúde Cuiabá-MT, a aproximadamente 1.100 km, enfrentam limitações devido ao desgaste natural dos pneus em uso, o que compromete a segurança dos condutores, pacientes e profissionais, além da eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.

A ausência de pneus em condições adequadas representa sérios riscos à integridade física dos usuários do transporte público de saúde e dos servidores, podendo resultar em acidentes, pane nas ambulâncias ou veículos assistenciais e interrupção ou atraso no atendimento a consultas, exames, internações ou procedimentos médicos agendados. Além disso, a utilização de pneus desgastados eleva o consumo de combustível, aumenta o desgaste dos sistemas veiculares e prejudica o uso eficiente dos recursos públicos, contrariando o princípio da economicidade.

Do ponto de vista do interesse público, a renovação e manutenção dos pneus, observando todas as especificações técnicas recomendadas, é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do acesso à saúde pela população, a segurança dos servidores públicos e pacientes transportados, a preservação da frota municipal de veículos de saúde e a melhor gestão dos recursos municipais.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

2.2. Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Eficiência e Qualidade Técnica

3.1. Os pneus a serem fornecidos devem atender integralmente às especificações técnicas de cada veículo da frota da Secretaria de Saúde, respeitando dimensões, índices de carga, velocidade e recomendações dos fabricantes.

3.2. Devem possuir certificação INMETRO e selo de conformidade técnica, atendendo às normas brasileiras e órgãos reguladores (como CONTRAN).

3.3. Os itens comercializados deverão apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando vida útil compatível ao uso intensivo na área da saúde.

Padronização e Compatibilidade

3.4. Todos os pneus devem ser compatíveis com os veículos utilizados nos serviços de saúde (ambulâncias, vans, veículos de transporte de pacientes, entre outros), sem gerar incompatibilidades técnicas.

3.5. Devem atender às normas técnicas exigidas pela legislação vigente.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.6. Priorizar produtos com menor resistência ao rolamento, promovendo a economia de combustível e redução na emissão de gases poluentes.

3.7. Seguir obrigatoriamente a logística reversa para destinação ecológica dos pneus usados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e exigir fornecedores que adotem práticas socioambientais certificadas.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Com base na análise da frota atualmente destinada à Secretaria de Saúde, histórico de deslocamentos para Cuiabá-MT e demais cidades de referência, e em conformidade com a solicitação de compra Nº 931/2025, foram estimadas as quantidades necessárias de pneus por tipo e veículo.



4.2. O cálculo considerou:

- Composição e quilometragem média da frota de saúde;
- Frequência dos deslocamentos intermunicipais e condições das vias;
- Histórico da substituição dos últimos exercícios;
- Projeção da necessidade para o período de vigência da contratação;
- Margem para demandas emergenciais do setor de saúde.

A documentação detalhada das estimativas está anexa ao pedido de compra citado.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. O levantamento de mercado demonstrou que o fornecimento de pneus é um bem comum, facilmente encontrado em âmbito nacional, sendo o pregão eletrônico (registro de preços) a modalidade recomendada.

5.2. As vantagens são:

- Maior concorrência, com possibilidade de melhores preços;
- Flexibilidade e parcelamento conforme a demanda da Secretaria;
- Garantia de oferta permanente sem riscos de desabastecimento;
- Critérios de qualidade técnica e prazos ajustáveis à realidade dos serviços de saúde.

5.3. A opção pelo registro de preços via pregão eletrônico justifica-se ainda pela necessidade periódica de substituição dos pneus, compatibilidade com bens padronizados, custos reduzidos e facilidade de gestão para a Secretaria de Saúde.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O valor estimado da contratação é fruto de pesquisa de preços junto a empresas especializadas, plataformas de compras públicas, fabricantes e análise de contratações similares em órgãos públicos de saúde.

6.2. O valor global será definido conforme as cotações e quantidades levantadas no pedido Nº 905/2025.

6.3. As memórias de cálculo, planilhas e comprovantes de cotações compõem os anexos deste Estudo Técnico.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Solução: aquisição parcelada de pneus novos, de primeira linha, homologados pelo INMETRO, conforme especificação para ambulâncias, vans e veículos de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, via pregão eletrônico.

7.2. Requisitos:

- Pneus novos, sem uso ou recondicionamento;
- Certificação INMETRO e normas técnicas;
- Prazo de fabricação inferior a 6 meses no ato da entrega.

7.3. Garantia:

- Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Substituição imediata dos itens com problemas;
- Assistência técnica autorizada conforme rede do fabricante.

7.4. Entrega:

- No local estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- Prazo máximo de 15 dias úteis;
- Permissão de entregas parceladas conforme cronograma e demanda.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A aquisição será parcelada em lotes por tipo e medida, conforme a diversidade de veículos empregados nos serviços de saúde.

8.2. Justificativa:

- Maior concorrência e participação de fornecedores locais e regionais;
- Atendimento às especificidades técnicas dos veículos de saúde;
- Redução de riscos operacionais e logísticos;
- Manutenção da economicidade mesmo com o fracionamento;
- Cada lote mantém condições para propostas vantajosas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Economicidade

- 9.1. Diminuição de custos operacionais, reduzindo manutenção corretiva, combustível e tempo ocioso da frota de transporte de pacientes.
- 9.2. Prevenção de prejuízos e acidentes, garantindo segurança dos transportes intermunicipais.
- 9.3. Melhor controle financeiro e previsibilidade dos gastos anuais da Secretaria de Saúde.

Melhor Aproveitamento de Recursos

- 9.4. Eficiência operacional — maior disponibilidade dos veículos para demandas assistenciais.
- 9.5. Proteção da integridade dos condutores, pacientes e servidores.
- 9.6. Elevação da produtividade, reduzindo atrasos e interrupções no transporte de pacientes.
- 9.7. Preservação e valorização do patrimônio público (ambulâncias e demais veículos de saúde).

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.1. Designação de fiscal e suplente:

Será realizada a nomeação formal, por meio de ato administrativo, dos servidores que ficarão incumbidos da fiscalização do contrato, observando-se a indicação previamente descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esses servidores terão a responsabilidade de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências, emitindo relatórios e garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

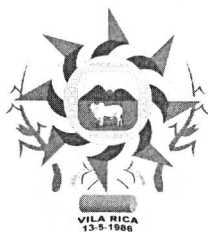
10.1.2. Capacitação dos fiscais:

Antes do início da execução contratual, será promovida a devida capacitação dos fiscais designados, com orientações detalhadas acerca das especificações técnicas dos pneus a serem adquiridos, critérios objetivos de aceitação, formas de conferência dos produtos entregues e procedimentos padronizados de fiscalização. Essa preparação visa assegurar maior eficiência no processo de acompanhamento e reduzir riscos de falhas, equívocos ou divergências na interpretação das cláusulas contratuais.

10.1.3. Definição de local de entrega:

Será previamente estabelecido o local adequado e seguro para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos pneus adquiridos. Esse espaço deverá possuir condições adequadas de ventilação, segurança e organização, de modo a garantir a preservação da qualidade e integridade dos produtos até sua destinação final. Além disso, serão designados servidores responsáveis pela conferência física, de modo a atestar a conformidade do material entregue.

10.1.4. Procedimentos de controle:



Com vistas a manter o devido acompanhamento e transparência, serão implementadas rotinas administrativas de controle de estoque e registro sistemático das entregas. Tais procedimentos compreenderão a elaboração de planilhas ou utilização de sistema informatizado para a anotação da entrada e saída dos pneus, identificação dos veículos nos quais foram instalados e registro de possíveis ocorrências. Essa prática permitirá maior rastreabilidade, facilitando a gestão patrimonial e possibilitando auditorias futuras, caso necessário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A presente contratação pode ser executada de modo autônomo, sem dependência de outros processos.

11.2. São correlatas:

- Serviços de manutenção veicular da frota de saúde;
- Fornecimento de combustíveis;
- Seguros dos veículos de transporte de pacientes.

Essas contratações são complementares, mas não impedem a execução independente do fornecimento de pneus.

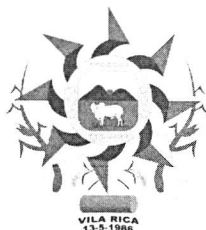
12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Impactos ambientais:

- Geração de resíduos com descarte de pneus usados;
- Consumo de recursos naturais e emissões de poluentes;
- Transporte dos pneus novos.

12.2. Medidas mitigadoras:

- Exigência de logística reversa do material, encaminhando pneus inutilizados para destinação ambientalmente correta;
- Preferência para fornecedores certificados ambiental e socialmente;
- Priorização de produtos que aumentem a eficiência energética da frota, reduzindo o impacto ambiental do transporte em saúde;
- Exigência de cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Após análise técnica e administrativa da demanda, conclui-se que a contratação é viável, regular, adequada à legislação vigente, compatível com o objeto da saúde pública e sem impedimentos que impossibilitem seu prosseguimento. A adoção da modalidade pregão eletrônico para registro de preços demonstra-se a mais vantajosa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, garantindo eficiência, segurança e efetividade ao transporte de pacientes e ao uso do patrimônio público municipal.

Vila Rica – MT, 08 de Outubro de 2025.

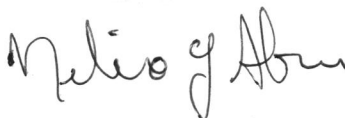
Responsável indicado(a) pela Requisitante:


Miriam Francisconi

Atendente de Recepção Hospitalar

Matricula 2304

francisconimiriam@gmail.com



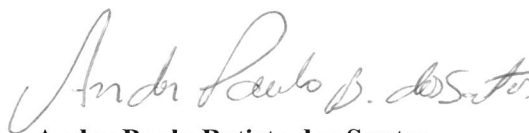
Nélio Gonçalves Abreu

Agente Ambiental

Matricula 2337

ng.abreu2011@gmail.com

De acordo:



Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com

Página 7 de 7